



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo nº: CP 001/2018	Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação	
OSC: Clube de Mães Lar da Amizade – Mantenedora da EEI Cirandinha		CNPJ: 89.356.513/0001-43
Objeto da Parceria: Atendimento de alunos em turno integral, residentes no município de Teutônia, matriculados na Educação Infantil, primeiro nível da educação básica a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos e sociais.		
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número: 012/2018 – 16º Termo aditivo
	Termo de Fomento	Número:
Vigência: Novembro a Dezembro de 2023 (Prorrogação de parceria)		
Valor total da parceria (60 dias): R\$ 209.342,00 (Duzentos e nove mil trezentos e quarenta e dois reais).		

A partir das ações de gestão, monitoramento e avaliação indicadas no relatório deste parecer técnico, e considerando-se os elementos apresentados na prestação de contas final, em especial a análise do Relatório de Execução do Objeto, apresentado pela organização da sociedade civil parceira, constata-se que objeto da parceria foi executado de maneira coerente com as etapas estabelecidas no cronograma de execução física do



Plano de Trabalho, cumprindo todas as metas e atingindo os resultados almejados, conforme demonstrado nos relatórios mensais de monitoramento e avaliação da parceria.

A) Do Cumprimento das Metas

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto e no relatório de execução financeira apresentado pela OSC, além de outros documentos pertinentes acostados aos autos, observa-se que as metas foram atingidas, conforme cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho.

Diante disso, conclui-se que a parceria **cumpriu** satisfatoriamente todas as metas estabelecidas no plano ao longo do período de execução da parceria.

B) Resultados e Benefícios Alcançados

De acordo com a análise do cumprimento das metas, é possível elencar como resultado alcançado com a execução da parceria, os seguintes:

- Atendimento de 100 % do público alvo projetado no Plano de Trabalho.
- Conforme relatórios de execuções do objeto acostados junto às prestações de contas, foram possíveis às verificações da aplicação do repasse financeiro de acordo com o previsto no plano de aplicação do Plano de Trabalho.

A parceria firmada sob a Lei 13.019, que visa o atendimento de alunos por turnos residentes integrais no município de Teutônia e matriculados na Educação Infantil, traz uma série de benefícios para as crianças de 0 a 6 anos. Primeiramente, esta iniciativa proporciona um desenvolvimento integral, atendendo aos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos e sociais dos alunos.

Com o atendimento em turno integral, as crianças recebem cuidados e estímulos adequados ao longo de todo o dia, o que favorece o fortalecimento de suas habilidades motoras, a construção de laços afetivos, o desenvolvimento da linguagem e do pensamento, além de promover a socialização e autonomia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

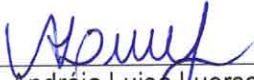
Esse ambiente educativo integral contribui para uma base sólida de aprendizagem, preparando as crianças para os desafios futuros e apoiando suas famílias para garantir um espaço seguro e acolhedor durante todo o período em que estão fora de casa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e depois de verificado o **CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO**, sugiro a **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

Encaminho esta manifestação conclusiva e os autos do respectivo processo administrativo ao administrador público, para julgamento e decisão final, em conformidade com o art. 72, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Teutônia, 21 de agosto de 2024.



Andréia Luisa Luersen
Gestora da Parceria



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
Estado do Rio Grande do Sul

Avenida I Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 012/2018

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Aloísio Forneck, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **CLUBE DE MÃES LAR DA AMIZADE**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 89.356.513/0001-43, estabelecida à Rua Alfredo Closs, nº 640, Bairro Canabarro, Teutônia/RS, CEP 95890-000, neste ato representado por sua Presidente IRLA SCHWINGEL GIANNOULAKIS, brasileira, casada, inscrita sob CPF nº 330443410-00, doravante denominada **ENTIDADE EDUCACIONAL**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de implementação de ações conjuntas entre as partes, visando ao atendimento educacional e pedagógico para crianças em idade Pré-Escola (4 e 5 anos) e na etapa creche (0 a 3 anos), de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (e Lei Federal 10.520/2002, se pregão) e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, Decreto Municipal nº 2.457/2018 e processo licitatório do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Memorando Eletrônico nº 2023/4238 e Parecer Jurídico nº 642-PGM/2023, fica alterada a Cláusula Décima, prorrogando o prazo contratual em 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: O presente Termo Aditivo tem vigência até de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, e seus respectivos Termos Aditivos, que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Teutônia, 25 de outubro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
CELSO ALOÍSIO FORNECK
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CLUBE DE MÃES LAR DA AMIZADE
IRLA SCHWINGEL GIANNOULAKIS
PRESIDENTE

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Visto e aprovado
(art. 38, p. único, LF
8666/1993)
___/___/2023

RUI INÁCIO HOSS
Procurador Geral
OAB/RS 29.903